RESOLUÇÃO Nº 630 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006.

Modifica o caput e cria o inciso I ao art.12, bem como modifica o parágrafo único do art.15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miguel Pereira, por seu Presidente, consoante deliberação do Plenário, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira passará a ter a seguinte redação:

"Art.12- A eleição da Mesa Diretora, quando coincidir com o início do mandato dos Vereadores, realizar-se-á sempre no primeiro dia útil do ano respectivo, sobre a presidência do mais idoso entre os presentes.

I-Para a renovação da Mesa em decorrência do término do primeiro biênio de mandato, a partir da eleição de que trata o caput do artigo, poderá a Mesa Diretora antecipar a eleição a partir de 1º de abril, sendo que a posse somente se dará no primeiro dia útil do ano subseqüente."

Art.2º - O Parágrafo Único do artigo 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miguel Pereira, passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único- Na eleição da Mesa Diretora, só poderão concorrer os candidatos que registrarem as suas candidaturas na Secretaria Administrativa da Câmara, no máximo ate 15 (quinze) dias antes da data da respectiva eleição, ficando vedado a inscrição de um mesmo nome em mais de uma chapa, bem como a retirada do nome após o seu registro, sendo que na ocorrência desses fatos o interessado ficará inelegível para concorrer na respectiva eleição."

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos sobre as chapas que porventura já tenham sido registradas, revogando-se os dispositivos em contrário.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de novembro de 2005.

CLÁUDIO EDUARDO ALVES DE MORAES SOARES
PRESIDENTE